

第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予文化基金行政管理委員會主席何麗鑽碩士或其法定代理人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“資訊店”簽訂為澳門中央圖書館供應二零一零年度國外版期刊服務的合同。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鏵

### 第 502/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十五日第8/99/M號法令第五條第一款和第二款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為實習醫生培訓委員會的成員：

- (一) 吳浩，內科醫生；
- (二) 蔡念，普通外科醫生；
- (三) 黃潔敏，婦產科醫生；
- (四) 楊健梅，兒科醫生；
- (五) 周志雄，全科醫生；
- (六) 林果，全科醫生；
- (七) 梁亦好，公共衛生醫生。

二、實習醫生培訓委員會成員的任期自二零零九年十二月二十日起，為期兩年。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鏵

### 第 503/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予體育發展局局長黃有力博士或其法定代理人一切所需權力，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“艾迪建築工程

do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviço de fornecimento de periódicos publicados no estrangeiro, durante o ano 2010, à Biblioteca Central de Macau, a celebrar com a empresa «New Shop».

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros da Direcção dos Internatos Médicos:

- 1) Ng Hou, médico de Medicina Interna;
- 2) Choi Nim, médico de Cirurgia Geral;
- 3) Vong Kit Man, médica de Ginecologia e Obstetrícia;
- 4) Ieong Kin Mui, médica de Pediatria;
- 5) Chau Chi Hong, médico de Clínica Geral;
- 6) Lam Kuo, médica de Clínica Geral;
- 7) Leong Iek Hou, médica de Saúde Pública.

2. O mandato dos membros da Direcção dos Internatos Médicos tem a duração de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2009.

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no presidente do Instituto do Desporto, doutor Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial